

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA**, neste identificada como **SELTJUC**, considerando as normas e princípios alicerçados na CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 645, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Porto Acre, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências e considerando a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, bem como considerando o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e CONSIDERANDO a PORTARIA MINC Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, torna público o processo de credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Porto Acre através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC de Porto Acre, objetivando assim, contratar os referidos profissionais de acordo com o Plano de Ação nº 30882120230005-016917, para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Porto Acre – AC, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.



**1.2.** Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

**1.3.** A aplicação dos recursos da PNAB em Porto Acre tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

**1.4.** A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

**1.5.** A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

**1.6.** Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Porto Acre, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

**1.7.** Em resumo, a execução da PNAB em Porto Acre é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**a) Pareceristas:** são os profissionais responsáveis pela análise e julgamento de projetos inscritos nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

## **3. DOS OBJETOS**

Este Edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas, interessadas em integrar o Banco de Pareceristas, para avaliação de projetos apresentados nos editais da PNAB 2023, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC, com comprovação de conhecimento no segmento



artístico-cultural sendo está, uma das metas do plano de ação o custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Este edital e seus anexos estarão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Porto Acre: [http:// www.portoacre.ac.gov.br](http://www.portoacre.ac.gov.br).

4.2 Para iniciar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá preencher o requerimento – ANEXO I deste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.3 O período de **CRENCIAMENTO** será de **14 a 21 de abril de 2025**, que poderão ser enviadas através do e-mail: [pnabportoacre@gmail.com](mailto:pnabportoacre@gmail.com).

4.3 Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis no endereço presencial. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC, localizada na Rodovia AC 10, km 57, S/N, Bairro do Novo Porto Acre, município de Porto Acre – AC, das 08:00 às 17:00h.

4.4 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

4.5 Não será permitida em hipótese alguma que se faça qualquer alteração nos formulários e anexos disponibilizados neste edital, podendo sua inscrição ser inabilitada.

4.6 Deverá ser obedecido no ato da inscrição o número de linhas a serem utilizadas para a realização da mesma.

4.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **CANDIDATO**, dispondo as comissões responsáveis pela



execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

4.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

4.9 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição – **ANEXO I**;
- b) Currículo conforme modelo – **ANEXO II**;
- c) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e a nacionalidade;
- e) Declarações que comprovem experiência cultural;
- f) Comprovante de endereço atualizado.

**5.1.** O candidato deverá ainda possuir capacidade técnica demonstrada através de:

- a) Experiência na elaboração;
- b) Experiência na análise de projetos;
- c) Experiência profissional na área cultural.

### 6. DOS VALORES

| MODALIDADE/CATEGORIAS | Nº DE VAGAS | VAGAS DESTINADAS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS | VALORES    |
|-----------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| PARECERISTA           | 03          | 01                                                              | R\$ 230,12 |



6.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.2 Valor destinado para esse Edital é de **R\$ 690.37** (seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos) e os valores serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar Nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

6.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 18 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC.

**Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura.

**Funcional:** 18.02.13.392.2011.1.020 – INCENTIVO A CULTURA.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

## 7 . CRONOGRAMA DO EDITAL

7. Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

| ITEM | AÇÃO                                                                 | PERÍODO            |
|------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | Publicação do Edital.                                                | 11/04/2025         |
| 02   | Abertura das inscrições                                              | 14/04/2025         |
| 03   | Encerramento das inscrições                                          | 22/04/2025         |
| 04   | Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas | 25/04/2025         |
| 05   | Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições            | 28/04 a 30/04/2025 |
| 06   | Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas      | 05/05/2025         |
| 07   | Publicação do resultado provisório dos candidatos aprovados          | 06/05/2025         |
| 08   | Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório          | 06/05 a 07/05/2025 |
| 09   | Publicação do resultado final de candidatos aprovados                | 14/05/2025         |
| 10   | Prazo de entrega da documentação                                     | 14/05 a 16/05/2025 |

## 6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista dos candidatos aprovados será publicada no site:



<http://www.portoacre.ac.gov.br>.

**6.2.** Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

**6.3.** O resultado final dos recursos interpostos serão divulgados no site: <http://www.portoacre.ac.gov.br>.

**6.4.** Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas residentes no Município de Porto Acre há pelo menos 01(um) ano, com conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação acadêmica na área, cursos na área cultural, técnicos culturais e gestores culturais.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** Poderão participar deste edital de credenciamento:

**10.1.** Pessoa Física maior de 18 anos, com CPF regular;

**10.3** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**10.4** Ser residente no Município de Porto Acre.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS**

**11.1.** Ficam impedidos de participar deste Edital:

**11.2.** Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC e/ou vinculados a esta;

**11.3.** Pessoa Física que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



**11.4.** sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**11.5.** Os membros titulares ou suplentes que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPA bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

**11.6.** O parecerista selecionado para prestar serviços neste edital, que tenha apresentado projetos devendo este optar em concorrer como julgador de mérito, ou proponente;

**11.7.** Pessoas que estejam como pré-candidatos a qualquer tipo de cargo eletivo, dentro ou fora do município.

**11.8.** Que possua vínculo parentesco ou por afinidade com proponentes;

## **12. PERFIL DO PARECERISTA:**

**12.1.** Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos culturais, demonstradas através de:

- a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Habilidade em trabalhar com sistema online;
- c) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- d) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- e) Demonstra conhecimento dos editais culturais em vigência.

**13.** Os projetos dos editais do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB e demais instrumentos de fomento, deverão ser analisados conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC, considerando critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido nos editais.

**14.** Recomenda-se que os candidatos credenciados para a prestação de



serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais e projetistas, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências de acordo com as especificidades das áreas de atuação:

- a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Conhecimento para a elaboração de pareceres e projetos;
- c) Comprovada experiência e conhecimento na área cultural;
- d) Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;
- e) Conhecimento da legislação cultural do Município de Porto Acre (Lei 645, de 28 de outubro 2021).

**14.2.** A comprovação das informações acima requeridas poderá ser feita mediante análise curricular com os respectivos documentos comprobatórios, incluindo autodeclaração, no que couber.

**14.3.** São atribuições dos pareceristas de projetos culturais, avaliar os projetos oriundos dos editais lançados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC, à luz das diretrizes estabelecidas nos editais publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE e suas normativas, assim como:

- a) Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a Legislação aplicada aos mesmos;
- b) Analisar os projetos, conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- c) Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado local, conforme exigências previstas em cada edital;
- d) Comparecer às reuniões presenciais nas datas definidas ou sempre que convocado, destinados à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou



decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da PNAB;

- e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;
- f) Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto na notificação que comunicará a demanda atribuída, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;
- g) Avaliar a viabilidade técnica da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;
- h) Avaliar a concisão das informações e conteúdos apresentados nas propostas, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;
- i) Avaliar a experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto conforme os parâmetros estabelecidos nos editais;
- j) Avaliar a adequação do cronograma de execução, de acordo com o objeto do projeto;

## 15. DAS COMISSÕES

**15.1.** As comissões responsáveis pelas análises de currículo são:

- a) Comissão formada por membros da sociedade civil através do CMPA, departamento técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Secretaria Municipal de Gabinete e Câmara Municipal, esta comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC.

**15.2.** Da decisão da **comissão** poderá ser interposto recurso no prazo previsto no **CRONOGRAMA DO EDITAL**.

## 16. DOS QUESITOS E PONTUAÇÃO:

### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS



| Item                   | Descrição do Critério                                                          | Pontuação Máxima                                                                                                                                                                   |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                     | Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural.    | 10 (dez) pontos por cada edital de credenciamento ou outros instrumentos congêneres que demonstre a participação como parecerista em processos de avaliação de projetos culturais. |
| <b>Total de Pontos</b> |                                                                                | <b>Até 50 pontos</b>                                                                                                                                                               |
| 02                     | Tempo de atuação no setor cultural                                             | 5 (cinco) pontos por obra/atuação comprovada.                                                                                                                                      |
| <b>Total de Pontos</b> |                                                                                | <b>Até 40 pontos</b>                                                                                                                                                               |
| 03                     | Formação Acadêmica (A pontuação não é cumulativa e obedecerá a maior formação) | Mestrado 10 pontos<br>Especialização 8 pontos<br>Nível superior 6 pontos<br>Nível médio/técnico 5 pontos                                                                           |
| <b>Total de Pontos</b> |                                                                                | <b>Até 10 pontos</b>                                                                                                                                                               |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                                                                                | <b>100 PONTOS</b>                                                                                                                                                                  |

**16.1.** Será utilizada pela **COMISSÃO**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR**, apresentado na ordem a seguir: formação, experiência no segmento principal, experiência como perito, experiência na aprovação de projetos e experiência em múltiplas áreas de atuação.

**16.2.** Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do candidato, o candidato com melhor pontuação da sequência será convocado.

**16.3.** Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos critérios de avaliação.

**16.4.** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos não serão classificados.

## **17. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**



**17.1.** Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Porto Acre [www.portoacre.ac.gov.br](http://www.portoacre.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.

**17.2.** O candidato se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Quando solicitado a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de ordem de serviço.

**18.2.** A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

**18.3.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993 podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC.

**18.4.** A ordem de serviço poderá ser substituída pela nota de empenho.

## **19. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL**

**19.1.** Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Cultural, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Certidão Negativa quanto a dívida ativa do Estado (PGE);
- d) Certidão Negativa quanto de débito estaduais junto a SEFAZ;
- e) Certidão Negativa de débito junto ao Município;

**19.2** Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de



vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

## **20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**20.1.** Caberá ao Presidente da Comissão Gestora Municipal Aldir Blanc, a convocação dos profissionais para a Avaliação Técnica de Projetos Culturais in loco.

**20.2.** As Avaliação Técnica de Projetos Culturais serão realizadas in loco, em formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de *Esporte* e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

**20.3.** Os profissionais responsáveis pela Avaliação Técnica de Projetos Culturais farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com os serviços, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

- a) O valor a ser pago ao parecerista cultural CREDENCIADO para os demais editais de instrumentos de fomento propostos por esta Secretaria, será uma remuneração fixa de R\$ 2.063,45 (dois mil, sessenta reais e quarenta e cinco centavos), independentemente da quantidade de projetos que serão avaliados;
- b) Todos os pagamentos pelos serviços prestados referentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização das ações previstas em contrato.

## **21. DO DESCREDENCIAMENTO**

**21.1.** O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu credenciamento, mediante notificação prévia ao Presidente da **COMISSÃO**, com antecedência mínima de 3 (três) dias, via OFÍCIO.

**21.2.** Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser credenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.



**21.3.** O credenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

- a) utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
- b) reprodução não autorizada dos projetos;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato;
- e) divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto Acre: [www.portoacre.ac.gov.br](http://www.portoacre.ac.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

**22.2.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**22.3.** Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

**22.4.** A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**22.5.** É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.



**23. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Currículo Cultural;

**24.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Acre para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Para mais informações referentes ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, atenderá presencialmente na Rodovia AC 10, km 57, S/N, Bairro do Novo Porto Acre, município de Porto Acre – AC, das 08:00 às 17:00h.

Porto Acre - Acre, 11 de abril de 2025.

**OSDENIR SANTOS DE ARAÚJO**

Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC  
Decreto Nº 087/2025

